

**CARTA DE
SERVIÇOS
DA CAMARA DE VEREADORES
DE SALVADOR DO SUL**

APRESENTAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Salvador do Sul está colocando à disposição dos usuários do Serviço Público Municipal, a Carta de Serviços. Conforme os moldes da Lei 13.460/2017. A nova legislação conclui um conjunto de diretrizes que revolucionam a relação da administração pública com a sociedade sob a ótica da transparência como elemento de controle.

A Carta de Serviços da Câmara de Vereadores Salvador do Sul, que se encontra no site institucional da Câmara, não apenas cumpre a Constituição Federal (artigo 37, inciso 1 do parágrafo 3º), mas vai além. Vem ao encontro do objetivo da Gestão Municipal de sensibilizar as pessoas ao que lhes pertence, por direito, e de partilhar a responsabilidade sobre o que é de interesse público. A carta compromisso possui em seu conteúdo uma série de serviços, indicando como o cidadão pode acessá-los.

O conteúdo disponibilizado é claro e de caráter educativo, para cumprir a função de orientar sobre os serviços e incentivar o cidadão a exercer efetivamente o seu papel de controle social. A avaliação dos serviços prestados pelo Legislativo, tanto no tempo quanto na forma de atendimento, é o ponto de partida para ações e medidas corretivas necessárias para a qualificação dos serviços oferecidos aos cidadãos. Por isso, a carta é também um instrumento de mudança dos processos internos da Câmara e será atualizada periodicamente.

O que é a Carta de Serviços?

A Carta de Serviços é uma carta-compromisso (instrumento institucional e de transparência). Descreve os serviços oferecidos pelo Legislativo que têm a responsabilidade de orientar sobre as formas de acessá-los.

Por que a Câmara de Salvador do Sul deve adotar?

Para atender demandas da sociedade com eficiência e efetividade. É uma forma de transparência e inclusão no acesso aos serviços prestados pela Câmara e de constituir referência de avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos.

Qual o objetivo do conteúdo da publicação?

- Dar acesso efetivo ao cidadão para que ele possa avaliar o desempenho da Câmara de Salvador do Sul.
- Contribuir para a melhoria dos processos internos.
- Dar maior legitimidade para que os usuários dos Serviços Públicos Municipais cobrem da Instituição a sua missão.
- Ser um instrumento educativo e elucidativo, para que a sociedade possa exercer o seu papel de controle social de forma mais efetiva.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A Câmara de Vereadores de Salvador do Sul possui em seu quadro de funcionários a secretária Cinara Tamara Hensel Neis, a Diretora Karina Kercher e a Assessora Jurídica Dra Vanessa Reichert. O Horário de funcionamento é das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:30

Além do atendimento presencial, as solicitações podem ser feitas através dos email: camarasalvadorsul@uol.com.br
além do telefone fixo (51) 3638-224 que também é whatsapp

CONHECENDO O LEGISLATIVO

A organização administrativa do Legislativo Municipal de Salvador do Sul tem suas competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e leis específicas que tratam sobre a criação, finalidades, estrutura e organização. Possui o seguinte quadro de funcionários conforme Lei N° 3093 de 2014

Assessor Jurídico

Padrão de Vencimento: CC8

Número de Cargos: 1 (um)

Atribuições: Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; elaborar Parecer Jurídico sobre os projetos em tramitação no Poder Legislativo; prestar assessoramento técnico-jurídico ao Presidente, à Mesa, à Direção-Geral, aos Vereadores e às Comissões do Poder Legislativo, sempre que solicitado; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a auxiliar na solução de problemas da administração e mantê-la informada das alterações legais e de entendimento jurisprudencial e doutrinário; prestar assessoramento político-administrativo ao Presidente da Casa Legislativa; representar o Presidente em atos públicos e nas reuniões das comissões temáticas; interpretar normas legais e administrativas diversas; auxiliar na definição e difusão das políticas administrativas e de governo; prestar assessoramento durante as Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Parlamentares; assessorar nas licitações públicas que envolvam interesse do Poder Legislativo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 10 horas, à disposição do Presidente do Legislativo.

Outras: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, comparecimento a reuniões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores, à prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e freqüência em cursos de especialização.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 21 anos.
- b) Instrução: Graduação em Ciências Jurídicas (Direito), com habilitação para o exercício da função.

Recrutamento:

Indicação do Presidente por livre nomeação e exoneração.

Diretor do Legislativo**Padrão de Vencimento: CC7****Número de Cargos: 1 (um)****Atribuições:**

Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; coordenar, controlar, orientar e dirigir os serviços legislativos da Câmara Municipal de Vereadores; Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador do Sul, orientar a Mesa Diretora na prática de atos, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, planejar e indicar as medidas necessárias ao aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos, prestar informações e esclarecimentos as questões de sua competência, manter a disciplina do pessoal sob sua direção, fazer cumprir o horário de trabalho, fiscalizar a freqüência e permanência dos servidores da Câmara, propor a autoridade superior a realização de sindicâncias para apurar falhas e irregularidades; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e a participação das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Requisitos para Provimento:

- c) Idade Mínima: 18 anos
- d) Instrução: Ensino Médio Completo

Recrutamento:

Indicação do Presidente por livre nomeação e exoneração.

Secretário Legislativo**Padrão de Vencimento: CC6****Número de cargos: 1 (um)****Atribuições:**

Assessorar os Vereadores, realizar trabalho de pesquisa, encarregar-se das correspondências, arquivos de documentos, realizar serviço de digitação, atendimento ao público, contatos externos com a comunidade e auxiliar nas funções pertinentes ao processo legislativo. Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; redigir correspondência oficial e cartas de apresentação solicitadas pelos Vereadores; receber a pauta do expediente e distribuí-la aos Vereadores; permanecer à disposição dos Vereadores para execução de serviços; receber e distribuir toda correspondência endereçada aos Vereadores; anotar e transmitir recados recebidos, pessoais ou telefônicos, dirigidos aos Vereadores; receber e proceder a entrega, ao respectivo Vereador, de processos que forem encaminhados; providenciar no pedido de licença do Vereador e seu devido encaminhamento até o início da respectiva sessão; assessorar e participar de reuniões das Comissões; encaminhar ao Assessor de Comunicação Social, notícias de interesse do Vereador e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e a participação das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Requisitos para Provimento:

Idade Mínima: 18 anos

Instituição: Ensino Médio Completo.

Recrutamento:

Indicação do Presidente por livre nomeação e exoneração.

A carta de serviços é uma construção constante, com atualizações periódicas, visando a transparência e acesso facilitado aos serviços de interesse dos cidadãos.

CÂMARA DE VEREADORES DE SALVADOR DO SUL
WWW.CAMARASALVADORDOSUL.RS.GOV.BR
(51) 3638-2241 - Whatsapp
E-MAILS: camarasalvadorsul@uol.com.br

